



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
<http://camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br>, [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com)

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 006/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Cria e oficializa o Hino do Município de Dilermando de Aguiar.

Jairo Leal da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar do exercício de 2025, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica criado e oficializado, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Orgânica, o Hino do Município de Dilermando de Aguiar, como símbolo ao lado da Bandeira e do Brasão, representando sua cultura e história.

Art. 2º A letra do hino é de autoria do Vereador Adão Escobar da Trindade e a música da Banda Sinfônica da Força Aérea Brasileira de Santa Maria / RS, cuja letra consta do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgado o nome do autor da letra e da música, não podendo, no entanto, ser utilizada como plágio.

Art. 4º O Hino oficial será utilizado facultativamente:

I – nas cerimônias oficiais do município como Semana da Pátria, Semana Farroupilha e Aniversário do Município;

II – nas cerimônias esportivas e culturais;

III – nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas;

IV – nas cerimônias cívicas ou atos patrióticos associados ao município.

Art. 5º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Dilermando de Aguiar será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial do Município de Dilermando de Aguiar, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

Art. 6º Haverá na sede da Câmara de Vereadores, na Prefeitura de Dilermando de Aguiar, na Secretaria de Educação e nas escolas do município um exemplar digital padrão de uma gravação acompanhada da respectiva Letra do Hino Oficial do Município de Dilermando de Aguiar, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Vereador valorizado é  
Democracia consolidada.

*Maria Jairo L.*  
*Rhu*



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
<http://camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br>, [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com)

Sala das Comissões, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2025

Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação

Ver. Renato Fernandes de Mello

Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.

Ver. Jairo Leal da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver<sup>a</sup>. Maria Edi Quinhones Cezimbra

Secretária